

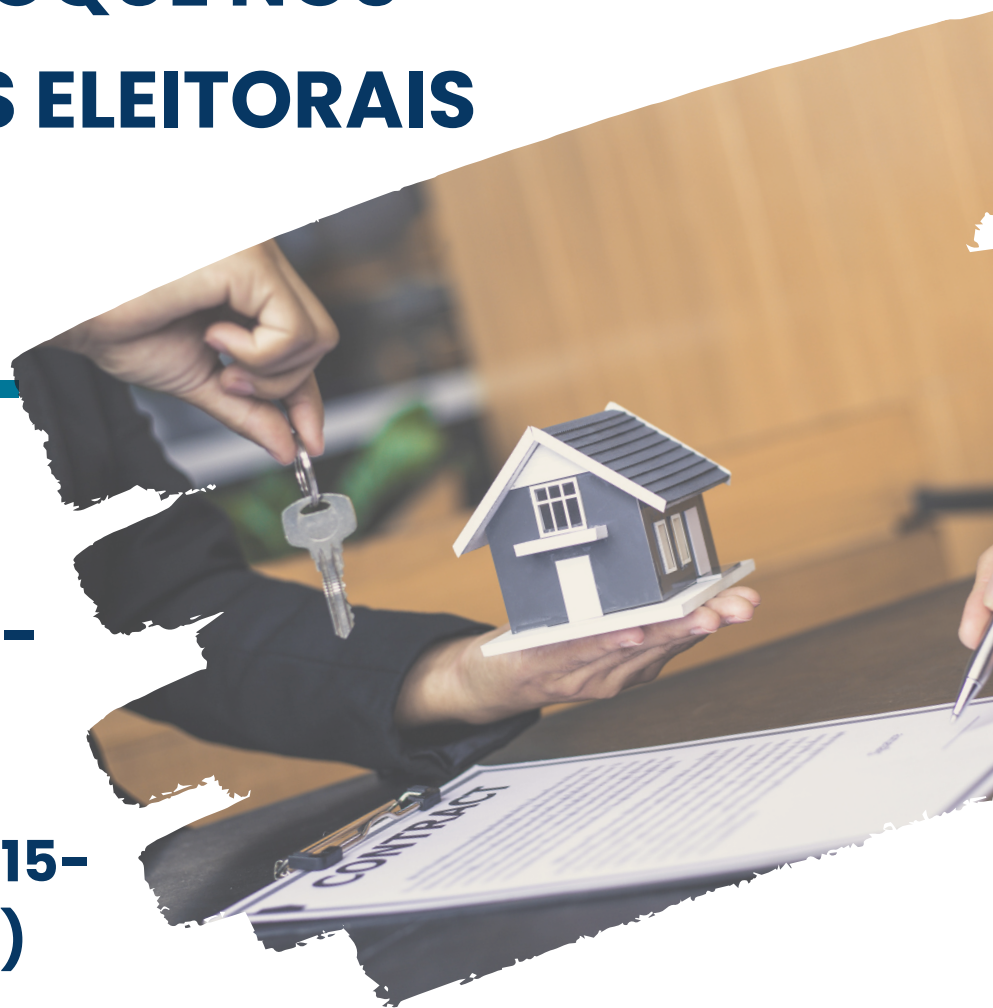


Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

AUDITORIA INTEGRADA DE GESTÃO PATRIMONIAL, COM ENFOQUE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

**Relatório de
Monitoramento –
1º Ciclo**

**(Processo nº 0003915-
17.2023.6.14.8000)**



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	03
2. METODOLOGIA APLICADA	04
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	04
4. TESTES DE MONITORAMENTO	05
5. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 1º CICLO	05
6. CONCLUSÃO	08
APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO	10
APÊNDICE II – AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS	11

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria, a **Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão (SAG)** apresenta o relatório do primeiro ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito da Auditoria Integrada de 2023, a qual avaliou o processo de gestão patrimonial, com enfoque nos Cartórios Eleitorais.

Tal auditoria foi realizada no exercício de 2023, na modalidade integrada, que consiste em modelo de avaliação cuja execução é atribuída aos Regionais com a coordenação da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na sistemática de controle.

Essa modalidade de auditoria foi concebida pela Resolução TSE nº 23.500/2016, dada a existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as

melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

As conclusões dos trabalhos foram consolidadas no Relatório Final da Auditoria e resultaram em 19 (dezenove) recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, que determinou a adoção de providências dos gestores para implementá-las.

Neste contexto, tendo em vista o papel desta unidade de auditoria interna como instrumento de governança e terceira linha de defesa no trabalho de impulsionar o robustecimento dos controles internos, este monitoramento, realizado no período de **julho a agosto de 2024**, teve por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria supracitada, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais, bem como promovendo e facilitando sua melhoria contínua.

2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o cumprimento das recomendações.

Para a execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), através

da busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades envolvidas.

Com este monitoramento, espera-se alcançar os seguintes benefícios.



Efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas;



Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle;



Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto;



Implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Nos termos do Relatório produzido na auditoria supracitada, foram emitidas 19 (dezenove) recomendações, as quais foram consignadas no Relatório Final (evento nº 1971616) e no Sumário Executivo (evento nº 1971619), depois de oportunizada manifestação

dos gestores das unidades competentes. Tais recomendações foram, ao final dos trabalhos, submetidas à aprovação da Presidência, que, por sua vez, decidiu acolhê-las integralmente (evento nº 1972467).

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Inicialmente, foram analisadas as informações constantes no Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000, que trata da Auditoria Integrada de Gestão Patrimonial, com enfoque nos Cartórios Eleitorais. Pela análise do referido

processo foi possível identificar as recomendações expedidas, bem como as evidências que as embasaram, de acordo com a classificação apresentada no quadro abaixo.

Quadro 1 – Classificação das Recomendações

Implementada (I)	Recomendação cumprida totalmente;
Em Implementação (EI)	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
Não Implementada (NI)	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
Prejudicada (P)	Em razão de superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação ou quando a recomendação é convertida em “Orientação” e deixa de ser monitorada.

A fim de tornar este relatório mais gerencial e objetivo, o detalhamento das análises sobre o atual andamento das ações relacionadas a cada recomendação monitorada neste ciclo será apresentado no **Apêndice II – Avaliação das Evidências**.

5. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 1º CICLO

Decorrido o 1º ciclo de monitoramento, foi possível constatar que, das 19 (dezenove) recomendações, com status Não Monitorada (NM), por se tratar de 1º ciclo de monitoramento,

constante no evento 0002416171, 11 (onze) foi considerada “Em Implementação”, 5 (cinco) “Não Implementada” e 3 (três), “Implementada”, conforme o quadro abaixo:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria de Auditoria

Quadro 2 - Status das recomendações - 1º Ciclo

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (1º Ciclo)
R1. Adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições. (A1, A13)	Alta Administração	EI
R2. Realizar estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais. (A2)	CMA	EI
R3. Com base no levantamento a ser realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD). (A2)	SECOB	EI
R4. Promover a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA. (A3)	SECOB e SAU	EI
R5. Regulamentar o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo. (A3)	SECOB, SAU e Alta Administração	EI
R6. Atualizar os Termos Gerais de Responsabilidade nos casos de troca de titularidade e após a conclusão do inventário anual, dando ciência aos responsáveis e promovendo o adequado controle sobre eles, de modo a fornecer facilmente os documentos quando solicitados. (A4)	SECOB	I
R7. Elaborar procedimentos formais quanto à movimentação de bens. (A5)	SECOB e SAU	EI
R8. Formalizar uma rotina, definir periodicidade e implementar as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais. (A8)	SECOB e SAU	EI
R9. Abster-se de designar servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para a Comissão de Inventário. (A10)	Alta Administração	I

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria de Auditoria

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (1º Ciclo)
R10. Dar celeridade à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021. (A11)	Alta Administração	NI
R11. Aperfeiçoar a regulamentação sobre as atribuições, atividades e poderes da Comissão de Inventário, inclusive com a previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário e à coleta de eventual apresentação de justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável pela carga patrimonial, com vistas a colher mais informações e elementos para posterior submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. (A11)	SECOB e Alta Administração	EI
R12. Ao regulamentar as atividades da Comissão de Inventário, objeto da Recomendação 11, estabelecer uma ordem de priorização para a busca pelos bens não localizados, devendo ser priorizados os seguintes bens: a) bens de maior valor, que possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido; b) equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Ademais, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por serem muito antigos e de valor residual nulo, devem ser definidos critérios de baixa para esses tipos de bens. (A11)	SECOB e Alta Administração	EI
R13. Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11). (A14 e A17)	COEDI	NI
R14. Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definir os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. (A14)	COEDI e Alta Administração	EI
R15. Elaborar parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação do bem para outra finalidade ou a devolução do imóvel próprio para a SPU/PA. (A15)	COEDI/SENGE	NI

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (1º Ciclo)
R16. Com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência e oportunidade de manutenção da ocupação do imóvel próprio que abrigava o Cartório da 12ª ZE, para outra finalidade, ou a devolução do imóvel para a SPU/PA. (A15)	Alta Administração	NI
R17. Regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA. (A16)	COEDI e Alta Administração	EI
R18. Elaborar, com o assessoramento do NSA, no que couber, e executar plano de ação para atender, de forma planejada e gradual até o seu cumprimento integral, aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base nos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais, realizado no âmbito do projeto PGP nº 44/2021 (Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000). (A18)	COEDI	NI
R19. Estabelecer rotina para acompanhamento da efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais. (A19)	SEADE	I

6. CONCLUSÃO

Considerando a utilização das técnicas da auditoria para fins de monitoramento, a equipe da Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão (SAG) concluiu no exame de indicadores que 57,89% das recomendações estão com status em implementação e 15,78%, implementadas, neste primeiro ciclo de monitoramento, o que demanda a realização de um novo ciclo, sobretudo porque há questões relevantes, com

alto impacto no grau de maturidade de governança da instituição.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, submetemos à decisão da Presidência a realização do segundo ciclo de monitoramento no próximo exercício, a fim de que seja verificada a evolução no atendimento das recomendações ora apontadas como em implementação.

É o Relatório

Belém, 23 de agosto de 2024.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria de Auditoria

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO

Secretária de Auditoria

EXPEDITO AUGUSTO CARDOSO NOBRE FILHO

Chefe da Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – SAG,
substituto

DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO

Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – SAG

JAMILLE DE FÁTIMA DOS PASSOS NASCIMENTO COSTA

Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – SAG

MARCO ALEC ARNOUR FAGUNDES

Estagiário – SAG

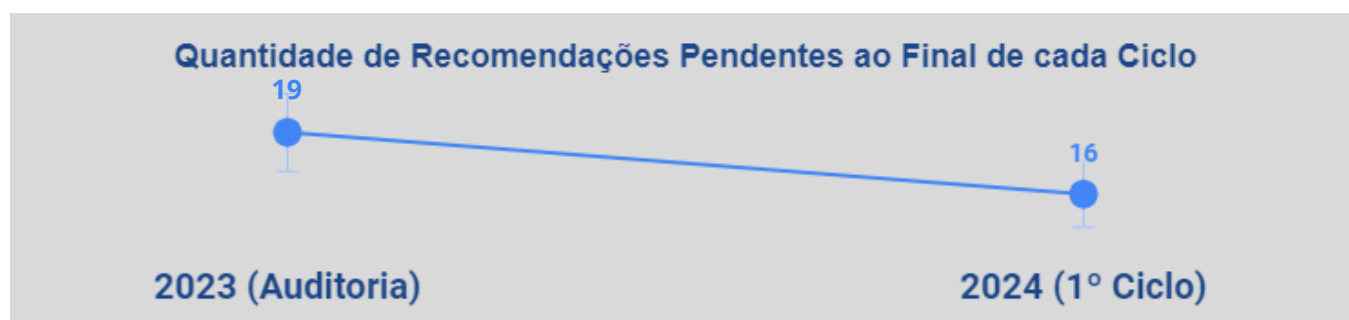
APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO

Abaixo apresentamos um resumo do histórico de monitoramento do cumprimento das 19 (dezenove) recomendações emitidas na Auditoria Integrada de Gestão Patrimonial, com enfoque nos Cartórios Eleitorais.

Figura A.1 – Histórico de monitoramentos



Figura A.2 – Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos



APÊNDICE II – Avaliação das Evidências

Recomendação 01: Adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições. (A1, A13)

Destinatário da recomendação: Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0000084-24.2024.6.14.8000 (evento 0002408112)
- Processo SEI nº 0000885-71.2023.6.14.8000 (evento 0002408317)
- Processo SEI nº 0006355-49.2024.6.14.8000

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A Alta Administração apresentou como evidência a Resolução nº 5.813/2024 (0002408112), a qual criou o Núcleo de Gestão de Bens Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (NGBTI), bem como transformou a função comissionada FC-1, da ASAG, em FC-4, da NGBTI. Além disso, a equipe de auditoria constatou que as atribuições do NGBTI já constam no art. 121 da Resolução nº 5.814/2024 - Regulamento da Secretaria, conforme evento 0002408317.

A evidência apresentada demonstra o comprometimento da Alta Administração em busca do aprimoramento do processo de trabalho e, conseqüentemente, com a implementação da recomendação.

Cumpra destacar que, de acordo com o Processo SEI nº 0006355-49.2024.6.14.8000 foi contemplado no PAC 2024 a capacitação "Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público" a ser realizada no período de 04/09 a 06/09/24, na cidade de Fortaleza/CE.

Por fim, certamente a instalação da nova unidade acarretará a lotação de novos servidores, colaboradores e estagiários, porém ainda não houve a efetiva instalação do NGBTI.

Assim, pelo exposto, a equipe entende que houveram avanços significativos, mas que a recomendação ainda não foi integralmente implementada, devendo ser classificada neste ciclo de monitoramento como **"Em implementação"**.

Recomendação 02: Realizar estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais. (A2)

Destinatário da recomendação: Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA)

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (eventos 2026313 e 2019727)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade (CMA), por meio do evento 0002417436, apresentou como evidências a Informação 1 (2026313) e a Informação 15 (2019727).

A Informação 1 trata de recomendação, feita pelo NSA, no sentido de que pelo menos 01 (um) guichê seja adaptado em cada cartório eleitoral, bem como que, proporcionalmente, 10% dos guichês sejam adaptados nos fóruns e NAEs do TRE-PA, situação que irá ao encontro do estatuído no Decreto nº 6.949/09, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A Informação 15, por sua vez, traz em seu bojo sugestão do NSA quanto à elaboração de layout e montagem de guichês adaptados para atendimento de pessoas usuárias de cadeiras de rodas. Além disso, a unidade auditada informou, no evento 0002417436, que ampliará o estudo para analisar a necessidade de aquisição de outros bens que não sejam mobiliário, como cadeiras de locomoção.

Pelo exposto, conclui-se que a unidade auditada ainda não implementou totalmente a recomendação, pois continuará os estudos sobre a necessidade de aquisição dos bens acima citados, razão pela qual considera-se que a recomendação está **"Em Implementação" (EI)**.

Recomendação 03: Com base no levantamento a ser realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD). (A2)

Destinatário da recomendação: SECOB

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0009979-09.2024.6.14.8000 (evento 0002427691)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SECOB, por meio do evento 0002422490, encaminhou como evidência o processo nº 0009979-09.2024.6.14.8000, o qual trata da aquisição de cadeira de roda para cada zona/central de atendimento. Ademais, também informou estar trabalhando nas especificações dos guichês de atendimento adaptáveis, para futura aquisição.

A equipe de auditoria analisou o processo acima nominado, tendo verificado tramitação para a compra de 18 cadeiras de rodas, conforme registrado no Contrato 117 (0002427691).

Sendo assim, de acordo com o acima exposto, entende-se que a unidade auditada está envidando esforços no cumprimento da recomendação, devendo figurar o status **"Em implementação"**.

Recomendação 04: Promover a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA. (A3)

Destinatário da recomendação: SECOB e SAU

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0002100-82.2023.6.14.8000 (evento 2084499)
- Processo SEI nº 0014469-84.2018.6.14.8000 (evento 2052513)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 0002416692).

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SECOB, por meio do evento 0002422490, encaminhou evidências contidas nos eventos 2084499 e 2052513. No evento 2052513, é possível verificar que dos 20 (vinte) equipamentos FIREWALL GATEWAY (MARCA: SONICWALL - MODELO: TZ200-W) recebidos do TRE-GO, a maioria dos equipamentos foi localizada, bem como foram adotados procedimentos para regularização da situação dos bens. Contudo, observou-se que ainda há equipamentos pendentes de regularização.

Já a SAU, por meio do evento 0002416692, informou que a presente recomendação é de inteira responsabilidade da SECOB.

Desta forma, a equipe de auditoria entende que a unidade auditada está envidando esforços no cumprimento da recomendação, razão pela qual entende que esta recomendação está **"Em Implementação"**.

Recomendação 05: Regularizar o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo. (A3)

Destinatário da recomendação: SECOB, SAU e Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0008856-10.2023.6.14.8000 (eventos 0002442902, 0002442903, 2117287 e 2020844)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 0002416692)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 0002417044)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SECOB, por meio do evento 0002422490, encaminhou como evidência o processo nº 0008856-10.2023.6.14.8000, que trata dos normativos em atualização e contém as seguintes minutas: Resolução que dispõe sobre a política de gestão patrimonial dos bens permanentes do TRE/PA (0002442902), ; Instrução Normativa que estabelece as normas gerais sobre a gestão patrimonial de bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (0002442903), ; Instrução Normativa sobre empréstimos de Urnas de Lona para eleições Não Oficiais (2117287). No Despacho GABSA (2020844) é informado que a COMAP, apesar do que consta nos autos acima, está minutando norma única que concentre todos os normativos sugeridos nestes autos, nos mesmos termos, incluindo dispositivos sobre o inventário.

A SAU, por meio do evento 0002416692, informa que a recomendação é de inteira responsabilidade da SECOB e que nunca realizou e o NGBTI não realizará os ajustes patrimoniais de bens de outros Regionais e Alta Administração encaminhou as evidências apenas das recomendações 1 e 16, conforme consta no evento 0002417044.

A equipe de auditoria observa o esforço da unidade auditada na elaboração de regulamentação, razão pela qual encontra-se com o status **"Em Implementação"**.

Recomendação 06: Atualizar os Termos Gerais de Responsabilidade nos casos de troca de titularidade e após a conclusão do inventário anual, dando ciência aos responsáveis e promovendo o adequado controle sobre eles, de modo a fornecer facilmente os documentos quando solicitados. (A4)

Destinatário da recomendação: SECOB

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0006893-30.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0006304-38.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0004873-66.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0003823-39.2023.6.14.8000
- Processo SEI nº 0003848-52.2023.6.14.8000

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

(☒) Implementada () Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A Unidade Auditada colacionou evidências dos processos SEI 0006893-30.2024.6.14.8000 {100º ZE}, 0006304-38.2024.6.14.8000 {107º ZE} e 0004873-66.2024.6.14.8000 {103º ZE} relativos a mudança de responsabilidade patrimonial, bem como processos 0003823-39.2023.6.14.8000 {78ª ZE} e 0003848-52.2023.6.14.8000 {20ª ZE} referentes ao inventário anual de bens.

De fato, analisando as evidências é possível verificar que a SECOB realizou o adequado controle sobre os bens analisados, procedendo aos seus registros e gerando o termo de transferência, assim como termo de responsabilidade correspondentes.

Diante do exposto, a equipe de auditoria conclui que a recomendação deve ser classificada como **"Implementada"**, por entender que a SECOB atualizou o Termo de Responsabilidade no caso de troca de titularidade dos servidores das zonas, bem como promoveu o adequado controle sobre os bens, gerando o relatório de bens e o Termo de Transferência Interna de cada zona eleitoral.

Recomendação 07: Elaborar procedimentos formais quanto à movimentação de bens. (A5)

Destinatário da recomendação: SECOB e SAU

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0008856-10.2023.6.14.8000 (eventos 1980700, 1981191, 1981307, 1981947, 2020844 e 2117216)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 0002416692)
- Processo SEI nº 0004807-86.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0005867-47.2022.6.14.8103

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (☒) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SECOB, por meio do evento 0002422490, encaminhou como evidência o processo nº 0008856-10.2023.6.14.8000, no qual podem ser encontradas 4 (quatro) minutas elaboradas pela COMAP e pela SECOB nos eventos 1980700, 1981191, 1981307 e 1981947. No evento 2117216, consta que a COMAP e a SECOB resolveram unificar toda a matéria em um único diploma normativo. No evento 2020844, a GABSA informou à ASDG que a COMAP está minutando norma única que concentrará todos os normativos sugeridos, incluindo os dispositivos sobre inventário.

A SAU, por meio do evento 0002416692, informou que a recomendação é de responsabilidade do NGBTI e acrescentou ter formalizado um processo para cada zona eleitoral, indicando as seguintes evidências: 0004807-86.2024.6.14.8000 (Zona 45) e 0005867-47.2022.6.14.8103 (Zona 103). No processo referente à zona eleitoral 103, é possível encontrar os registros das movimentações dos bens, bem como guias de movimentação de materiais. Já no processo nº 0004807-86.2024.6.14.8000, além das Guias de movimentação de material que comprovam a transferência de bens, verifica-se também registros de ciência do Chefe de Cartório da 45ª ZE.

Diante do exposto, a equipe de auditoria conclui que a recomendação deve ser considerada como **“Em Implementação”**, uma vez que já se vislumbra a instituição de controles na rotina das unidades, porém a formalização destas práticas ainda está em fase de elaboração da minuta.

Recomendação 08: Formalizar uma rotina, definir periodicidade e implementar as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais.(A8)

Destinatário da recomendação: SECOB e SAU

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0004807-86.2024.6.14.8000 (evento 0002313561)
- Processo SEI nº 0005867-47.2022.6.14.8103
- Processo SEI nº 0000157-30.2023.6.14.8000 (eventos 1796207, 1908821, 2003554 e 0002379413)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (eventos 1971616 e 1960862)
- Processo SEI nº 0008918-50.2023.6.14.8000 (evento 0002443183)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SAU, no bojo do evento 0002416692, informou ter formalizado processos para cada Zona Eleitoral, com o desiderato de otimizar o controle de bens de tecnologia da informação e da comunicação - TIC, colacionando os seguintes autos como evidências: 0004807-86.2024.6.14.8000 (Zona 45) e 0005867-47.2022.6.14.8103 (Zona 103).

No processo da zona 45 (evento 0002313561) consta que as substituições e as inclusões de equipamentos, deverão ser registradas na Central de TIC, o que permitirá a designação de um especialista para avaliar a real necessidade de substituição das peças ou mesmo do próprio equipamento.

Por lado outro, a SECOB, no bojo do evento 0002422490, informou que visitou mais de 20 municípios para realização de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário, fato ocorrido durante a realização do Projeto Gestão Patrimonial In Loco, iniciado em 2023 (processo nº 0000157-30.2023.6.14.800). Nos eventos 1796207, 1908821, 2003554 e 0002379413), é possível verificar que a unidade auditada elaborou listas das zonas eleitorais que seriam visitadas, mencionando os períodos de deslocamento e as atividades que seriam desenvolvidas.

Cumpre lembrar que, no evento 1971616 (Relatório final de Auditoria), foi constatado que há bens necessitando de reparos/manutenção, tendo a COMAP registrado, no evento 1960862, que “não consta nas atribuições da SECOB-COMAP/SA a manutenção preventiva ou corretiva de eletrodomésticos e demais bens, e que, caso pertinente, eventual contratação de serviço para este fim deve ser analisada por unidades com atribuições compatíveis.”

Como forma de agregar valor ao processo e apresentar soluções para a Administração, a SEAUD realizou pesquisa, em outros órgãos da Administração Pública, e obteve como resultado o Pregão Eletrônico nº 04/2023, realizado pelo TJPA, o qual trata do registro de preços para a contratação de pessoa(s) jurídica especializada nos serviços de manutenção de mobiliário e equipamentos com fornecimento de materiais e peças necessárias à realização do serviço para atender às necessidades das unidades do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme consta no evento 0002443183 (Relatório final de consultoria de Gestão Patrimonial).

Pelo exposto, é perceptível que as unidades auditadas vêm realizando esforços no sentido de executar ações que visem à implementação da recomendação em análise, todavia entendemos que, apesar do esforço empreendido, a recomendação ainda não foi integralmente cumprida, tendo em vista a indefinição relativa à manutenção preventiva e corretiva quanto a eletrodomésticos, razão pela qual deve ser classificada como **"Em Implementação"**.

Recomendação 09: Abster-se de designar servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para a Comissão de Inventário. (A10)

Destinatário da recomendação: Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0011781-76.2023.6.14.8000 (evento 2091136)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

(☒) Implementada () Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

No decorrer do prazo de monitoramento desta auditoria, não foram apresentadas evidências capazes de comprovar o cumprimento do estatuído na Recomendação 9. Em realidade, a GABDG encaminhou apenas as evidências referentes às recomendações 1 e 16.

Contudo, em que pese a informação supra, a equipe de auditoria constatou que não houve indicação de servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para compor a Comissão de Inventário Anual, situação verificada pela análise do processo nº 0011781-76.2023.6.14.8000 (Inventário 2023) e do evento 2091136 (Portaria nº 22748/2024, referente à designação de servidores para compor a comissão de inventário anual).

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a unidade auditada cumpriu a determinação exarada, razão pela qual se conclui que a presente recomendação deve ser classificada como **"Implementada"**.

Recomendação 10: Dar celeridade à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021. (A11)

Destinatário da recomendação: Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0017929-11.2020.6.14.8000
- Processo SEI nº 0008579-57.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0012319-28.2021.6.14.8000
- Processo SEI nº 0011781-76.2023.6.14.8000 (eventos 2139366, 2139890, 2140940 e 2454170)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

☐ Implementada ☐ Em implementação ☒ Não implementada ☐ Prejudicada

Considerações do auditor:

No decorrer do prazo de monitoramento desta auditoria não se obteve evidências capazes de comprovar o cumprimento do estabelecido na Recomendação 10. Em realidade, o GABDG encaminhou apenas as evidências referentes às recomendações 1 e 16.

Diante da ausência de evidências colacionadas pela unidade, a equipe de auditoria procedeu à análise dos processos de inventários dos anos de 2020, 2021 e 2023, e observamos que no Processo de Inventário de 2020 (0017929-11.2020.6.14.8000) há determinação para a formação de comissão que analisará a possibilidade de baixa dos bens permanentes não localizados, tendo sido iniciada, pela COMAP, a minuta para a composição da comissão no processo nº 0008579-57.2024.6.14.8000 em 13/06/2024. No processo de inventário de 2021 (0012319-28.2021.6.14.8000) não há movimentação processual, constando como único ato a solicitação de envio do processo à SECOI, em 2023.

Pontua-se, ainda, que no processo de inventário de 2023 (0011781-76.2023.6.14.8000) foi consolidado o relatório final (evento 2139890) e submetido à Diretoria Geral e à Presidência do Tribunal, conforme eventos 2140940 e 2454170, com a informação de que ainda há 4.879 bens não localizados (evento 2139366), não havendo nos autos decisão atinente à baixa ou apuração de responsabilidade pelo extravio dos bens.

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a unidade auditada ainda não cumpriu a recomendação, razão pela qual se conclui que deve ser classificada como "**Não Implementada**".

Recomendação 11: Aperfeiçoar a regulamentação sobre as atribuições, atividades e poderes da Comissão de Inventário, inclusive com a previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário e à coleta de eventual apresentação de justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável pela carga patrimonial, com vistas a colher mais informações e elementos para posterior submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. (A11)

Destinatário da recomendação: SECOB e Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0008856-10.2023.6.14.8000 (eventos 1980700, 1981191, 1981307, 1981947 e 2020844)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 0002417044)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

☐ Implementada ☒ Em implementação ☐ Não implementada ☐ Prejudicada

Considerações do auditor:

A SECOB, por meio do evento 0002422490, colacionou como evidência o processo nº 0008856-10.2023.6.14.8000, que trata da atualização das normas internas relativas à gestão patrimonial. A COMAP e a SECOB elaboraram inicialmente 4 (quatro) minutas, conforme pode-se verificar nos seguintes eventos: 1980700, 1981191, 1981307 e 1981947. Contudo, no evento 2020844, a GABSA informou à ASDG que a COMAP está minutando norma única que concentrará todos os normativos sugeridos, incluindo os dispositivos sobre inventário.

Cumprе ressaltar que a Alta Administração apresentou apenas as recomendações números 1 e 16, conforme consta no evento 0002417044.

Em vista disso, a equipe de auditoria considera que a recomendação em análise se encontra **"Em Implementação"**, uma vez que a minuta de normativo está sendo analisada pela ASDG.

Recomendação 12: Ao regulamentar as atividades da Comissão de Inventário, objeto da Recomendação 11, estabelecer uma ordem de priorização para a busca pelos bens não localizados, devendo ser priorizados os seguintes bens: a) bens de maior valor, que possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido; b) equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Ademais, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por serem muito antigos e de valor residual nulo, devem ser definidos critérios de baixa para esses tipos de bens. (All)

Destinatário da recomendação: SECOB e Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0007750-76.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0007754-16.2024.6.14.8000
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 0002417044)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**x**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SECOB, no evento 0002422490, informou ter fixado rotina interna de trabalho, chamada de pós-inventário, com a finalidade de reabrir os processos dos bens não localizados no último inventário. Citou como exemplos os processos de números 0007750-76.2024.6.14.8000 e 0007754-16.2024.6.14.8000. Declarou, ainda, que foi aberto um processo individual para que cada responsável possa justificar o motivo da não localização de bens durante o inventário anual. Embora a unidade auditada tenha colecionado evidências e até mesmo considerado que a recomendação em análise se encontra "Implementada", a equipe de auditoria entende que esta recomendação depende da conclusão da recomendação 11.

Cumprе ressaltar que a Alta Administração apresentou evidências relacionadas apenas às recomendações números 1 e 16, conforme consta no evento 0002417044.

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a recomendação 12 deve ser classificada como **"Em implementação"**, em razão da dependência que possui com a recomendação 11, a qual ainda se encontra "Em Implementação"

Recomendação 13: Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11). (A14 e A17)

Destinatário da recomendação: COEDI

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000 (evento 0002434859)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 2016667)
- Processo SEI nº 0008918-50.2023.6.14.8000 (evento 0002324840)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada () Em implementação (**X**) Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A equipe de auditoria analisou o Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000, evidência constante no evento 0002435720. Nos referidos autos consta minuta de Resolução (0002434859) que instituirá a Política de Gestão Imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, com capítulo específico sobre o gerenciamento de riscos da gestão imobiliária.

Cumprir informar que a COEDI apresentou plano de ação, no evento 2016667, sem especificar, todavia, as datas de início e término das atividades, pois foi acordado com a SEAUD que seria priorizada a formulação da política de gestão de bens imóveis (0002324840). Ademais, foi acertado que, após a formalização da referida política a COEDI iniciará o processo de gerenciamento de riscos, que poderá ser feito em conjunto com a SEPLAN.

Assim, em que pesem as evidências apresentadas, a implementação da presente recomendação só terá início após a instituição da política supracitada, conforme informa o próprio auditado no evento 0002435720.

Desse modo, conclui-se que a unidade auditada ainda não implementou a recomendação em análise, razão pela qual entende-se que esta recomendação deve ser classificada como **"Não Implementada" (NI)**.

Recomendação 14: Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definir os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. (A14).

Destinatário da recomendação: COEDI e Alta Administração

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000 (evento 0002434859)
- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (evento 2016667)
- Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000 (evento 0002434859)
- Processo SEI nº 0008918-50.2023.6.14.8000

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A COEDI, por meio do evento 0002435720, apresentou como evidência o Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000, no qual consta minuta de Resolução (0002434859) que instituirá a Política de Gestão Imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA.

Destaca-se, ainda, que o gestor da COEDI apresentou, no Processo nº 0003915-17.2023.6.14.8000, plano de ação, evento 2016667, sem, no entanto, especificar as datas de início e término das atividades.

No evento 0002434859, é possível verificar que há um capítulo específico sobre inventário de bens imóveis, onde consta o levantamento de necessidades de manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado pelo inventariante, bem como um capítulo referente à elaboração de plano de manutenção, no qual constam atividades essenciais de manutenção, periodicidade, responsáveis, documentos de referência e normas técnicas.

Outrossim, cumpre salientar que a SAG (seção da SEAUD) realizou oficinas com as unidades auditadas, para a elaboração da minuta supracitada, conforme pode se observar da leitura do processo nº 0008918-50.2023.6.14.8000.

Destarte, de acordo com as evidências apresentadas, conclui-se que a unidade auditada vem envidando esforços no sentido de dar cumprimento à recomendação ora analisada, sem que, todavia, tenha conseguido implementá-la integralmente até o momento, motivo pelo qual deve ela ser classificada como **"Em Implementação" (EI)**.

Recomendação 15: Elaborar parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação do bem para outra finalidade ou a devolução do imóvel próprio para a SPU/PA. (A15)

Destinatário da recomendação: COEDI/SENGE

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000 (evento 0002416955)
- Processo SEI nº 0010715-27.2024.6.14.8000 (eventos 0002435613 e 0002437032)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada () Em implementação (**X**) Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A COEDI encaminhou as seguintes evidências: Despacho nº 0002416955/2024 e Processo SEI nº 0010715-27.2024.6.14.8000, ambas constantes no evento 0002435720. No referido evento (planilha de monitoramento) consta o seguinte comentário: "Tendo em vista a deliberação da Diretoria Geral pela devolução do imóvel próprio à SPU, foi programado para o mês de agosto o deslocamento de servidor da SENGE ao município de Cametá visando atender esta Recomendação, no tocante à real necessidade de locação de outro imóvel para a 12ª ZE, assim como, realização de procedimentos necessários à devolução do imóvel próprio à SPU (vistoria e avaliação)."

No supracitado processo, por sua vez, verifica-se, no Memorando 31 (0002435613), a solicitação da unidade SENGE de deslocar um servidor ao município de Cametá no período de 20/08/2024 a 23/08/2024 para realizar os procedimentos de vistoria e avaliação do imóvel da União que abrigava o cartório da 12ªZE, para cumprimento da determinação contida no item 12 do Despacho nº 0002416955 / 2024 - TRE/PRE/DG/GABDG,

bem como realizar pesquisa local, visando atender a Recomendação nº 15 (R15) do Relatório Final de Auditoria – Gestão Patrimonial, no tocante a apontar a real necessidade de locação de outro imóvel para a 12ª ZE. No Despacho 0002437032, observa-se que a Diretoria-Geral autorizou o deslocamento do servidor.

Pelo exposto, a equipe de auditoria entende que a COEDI e a SENGE ainda não cumpriram a recomendação em análise, razão pela qual deve ser classificada como **"Não Implementada"**.

Recomendação 16: Com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência e oportunidade de manutenção da ocupação do imóvel próprio que abrigava o Cartório da 12ª ZE, para outra finalidade, ou a devolução do imóvel para a SPU/PA. (A15)

Destinatário da recomendação: Alta Administração

Evidências apresentadas:

– Processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000 (evento 0002416955)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada () Em implementação (X) Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A Alta Administração, por meio do evento 0002417044, informou que no Despacho GABDG n.º 0002416955/2024, consta deliberação para a continuidade dos procedimentos relativos à devolução do imóvel da 12ªZE à SPU. Contudo, esta recomendação é dependente da recomendação 15 que se encontra como "Não Implementada".

Pelo exposto, a equipe de auditoria conclui que a GABDG ainda não cumpriu a atual recomendação, motivo pelo qual a referida recomendação deve ser classificada como **"Não Implementada"**.

Recomendação 17: Regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA. (A16)

Destinatário da recomendação: COEDI e Alta Administração

Evidências apresentadas:

– Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000 (evento 0002442448)

– Processo SEI nº 0008918-50.2023.6.14.8000

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (X) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A COEDI, por meio do evento 0002435720 (planilha de monitoramento), colacionou como evidência o Processo SEI nº 0010674-60.2024.6.14.8000, que trata da elaboração da resolução que instituirá a Política de Gestão Imobiliária do TRE-PA. Referida Unidade informou, ainda, que a minuta da resolução em comento prevê um capítulo específico sobre procedimento de inventário de bens imóveis.

A equipe de auditoria analisou o processo supracitado, ocasião em que verificou que o GABDG já o remeteu à ASDG, para análise da minuta em questão, conforme consta no evento 0002442448.

Ressalta-se que a unidade SAG (Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão) auxiliou a COEDI no aprimoramento da elaboração da Política de gestão patrimonial imobiliária, bem como na regulamentação e implementação do procedimento de inventário de bens imóveis, conforme demonstra o processo nº 0008918-50.2023.6.14.8000.

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a recomendação em análise deve figurar com status **"Em Implementação"**.

Recomendação 18: Elaborar, com o assessoramento do NSA, no que couber, e executar plano de ação para atender, de forma planejada e gradual até o seu cumprimento integral, aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base nos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais, realizado no âmbito do projeto PGP nº 44/2021 (Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000). (A18)

Destinatário da recomendação: COEDI

Evidências apresentadas:

- Sem evidências.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada () Em implementação (**X**) Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A COEDI, não encaminhou evidências relacionadas ao cumprimento da recomendação em análise, conforme se depreende da leitura do contido na planilha de monitoramento (evento 0002435720), todavia, no bojo do documento já citado, informou a unidade que embora não tenha realizado um plano de ação específico para atender aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, adota as normas técnicas de acessibilidade na construção, na reforma, na locação, na ampliação e na mudança de uso de edificações, primando pela adoção do desenho universal e garantindo as adaptações razoáveis.

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a presente recomendação não foi cumprida, motivo pelo qual deve ser classificada como **"Não Implementada"**.

Recomendação 19: Estabelecer rotina para acompanhamento da efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais. (A19)

Destinatário da recomendação: SEADE

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000 (eventos 0002435492, 0002435511, 0002435524 e 0002454767)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

(**X**) Implementada () Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A SEADE, como forma de comprovar a efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos cartórios eleitorais (evento 0002435257) colacionou como evidências os seguintes documentos: certificados emitidos pela empresa que realizou a dedetização; declarações assinadas pelos chefes de cartório confirmando a execução do serviço de dedetização; e Planilha encaminhada pelas empresas com cronograma para o serviço de dedetização (eventos 0002435492, 0002435511 e 0002435524).

Ademais, no bojo do evento 0002454767, a unidade auditada informou que a partir do dia 15 de outubro será retomado o referido serviço de controle de pragas (desinsetização e desratização) nos cartórios eleitorais, o qual será realizado semestralmente, já havendo, inclusive, planejamento para a realização das duas primeiras aplicações de pesticida (15 de outubro a 15 de dezembro de 2024 e 15 de abril a 15 de junho de 2025).

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a recomendação em análise deve ser classificada como **"Implementada"**.